



CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 7ª Região

GUIA INFORMATIVO DIGITAL

QUER TRABALHAR COM FISIOTERAPIA EM GERONTOLOGIA?



INTRODUÇÃO

O envelhecimento da população brasileira tem aumentado a necessidade de fisioterapeutas qualificados para atender de forma integral às demandas da pessoa idosa. A especialidade de Fisioterapia em Gerontologia confere ao profissional habilidades específicas para promover a independência funcional, a autonomia e a qualidade de vida no envelhecimento. Buscar o registro como Fisioterapeuta Especialista em Gerontologia junto ao COFFITO vai além da realização de uma pós-graduação: é uma certificação formal que comprova competência técnica, garante respaldo legal para o exercício especializado e valoriza a atuação no mercado de trabalho.

VOCÊ SABIA?

No fim de 2016, o colegiado do COFFITO aprovou a Resolução nº 476, que reconhece e disciplina a atividade do fisioterapeuta no exercício da **Especialidade Profissional de Fisioterapia em Gerontologia**.

Você pode ter acesso à Resolução nº 476/2016, **clicando aqui!** 

O QUE É UMA ESPECIALIDADE PROFISSIONAL?

Uma Especialidade Profissional representa um conjunto de habilidades e competências específicas da profissão, com foco no aprofundamento de conhecimentos e técnicas aplicadas a um tipo particular de intervenção.

Refere-se à atuação profissional em uma área especializada da Fisioterapia, destacando a expertise prática e o aprimoramento contínuo das atividades e serviços prestados.



QUAIS SÃO AS FORMAS DE OBTENÇÃO DO REGISTRO DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM GERONTOLOGIA?

1. EXAME DE CONVALIDAÇÃO

Uma das formas de obter o registro de Especialista Profissional em Gerontologia é através do **Exame de Convalidação**. Esse exame é promovido por meio de parceria entre o COFFITO e as associações referentes a cada especialidade, e os editais são divulgados no **site do COFFITO**. 

Vale destacar que apenas terão direito à participação os profissionais que realizaram formação em Fisioterapia em Gerontologia antes da data de reconhecimento da especialidade, ou seja, em janeiro de 2017, ou conforme às regras do edital.

Se você está interessado(a), acompanhe as publicações dos editais nas redes sociais e sites do **CREFITO-7** e/ou **COFFITO**. 



2. RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL

A Resolução COFFITO nº 526/2020 reconhece a modalidade de **Residência Uniprofissional e Multiprofissional** como formação em prática para obtenção do título de Especialista Profissional em Fisioterapia.

Assim, os profissionais que possuam os Certificados de Residência emitidos nos termos da Resolução COFFITO nº 526/2020 terão o reconhecimento automático para obtenção do título de Profissional Fisioterapeuta Especialista em Gerontologia.

É importante observar que, para ser considerado compatível com a obtenção de Título de Especialista Profissional, o programa deve obedecer a alguns critérios que estão detalhados na página do COFFITO ([clique aqui](#)). 

3. EXAME DE CONHECIMENTO E PROVA DE TÍTULOS NA ESPECIALIDADE REQUERIDA

Por fim, será procedido o registro do Título de Profissional Fisioterapeuta Especialista em Gerontologia ao fisioterapeuta que for aprovado em Exame de Conhecimento e Prova de Títulos na especialidade requerida.

O Exame de Conhecimento e a Prova de Títulos são eventos públicos realizados pelo COFFITO e serão convocados por meio de Edital. Poderão ser convocados anualmente, dependendo da demanda, ou obrigatoriamente a cada 2 (dois) anos.

 **Clique aqui** para mais informações.



INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Cada profissional poderá portar até dois títulos de Especialidade Profissional. Assim, somente poderá registrar uma nova titulação de especialidade profissional após o requerimento no CREFITO-7 e, consequente, deferimento pelo COFFITO de pedido de baixa de um dos títulos anteriormente registrados.

AMBIENTES DE ATUAÇÃO DO FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM GERONTOLOGIA

1. Hospitais gerais;
2. Hospitais de cuidados transicionais/hospices;
3. Ambulatorial;
4. Unidades Básicas de Saúde;
5. Unidades de referência à saúde do idoso em todos os níveis de atenção à saúde;
6. Atenção Domiciliar;
7. Família acolhedora;
8. Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI;
9. Centros de convivência;
10. Centros-dia;
11. Repúblicas, academias, clubes e agremiações;
12. Entre outros.

PRINCIPAIS DOMÍNIOS DAS GRANDES ÁREAS DE COMPETÊNCIA



1. Realizar diagnóstico fisioterapêutico, com ênfase na capacidade funcional e autonomia, solicitando interconsulta e realizando encaminhamentos a outros profissionais.

2. Aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais unidimensionais e multidimensionais.

3. Solicitar, realizar e interpretar exames complementares necessários para o diagnóstico, prognóstico e prescrição de conduta fisioterapêutica.



4. Planejar e executar medidas de prevenção de doenças, promoção da saúde e manutenção da capacidade funcional.

5. Prescrever, analisar e aplicar procedimentos, métodos, técnicas e recursos fisioterapêuticos objetivando autonomia e independência.

6. Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos.

7. Realizar atividades educativas no âmbito do envelhecimento e em todos os níveis de atenção à saúde do idoso.



8. Avaliar e adaptar o ambiente, proporcionando segurança a partir da tecnologia assistiva ou outros recursos.

9. Prescrever, gerenciar e treinar o uso de órteses e próteses necessárias à otimização da capacidade funcional e integração da pessoa idosa.

10. Participar de planos intergeracionais.

11. Estabelecer ações de cuidados paliativos.

12. Estabelecer plano de cuidados integral.



13. Realizar consultoria gerontológica, elaborando um plano de gestão de cuidados e rotinas para a família e idoso.



REFERÊNCIAS LEGAIS CONSULTADAS

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. **Resolução nº 207, de 15 de dezembro de 2000.** Dispõe sobre a concessão de títulos de especialista aos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais. Disponível em: <https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=852>. Acesso em: 23 de abril de 2025.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. **Resolução nº 476, de 28 de dezembro de 2016.** Reconhece e disciplina a Especialidade Profissional de Fisioterapia em Gerontologia. Disponível em: <https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=6303>. Acesso em: 23 de abril de 2025.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. **Resolução nº 526, de 20 de novembro de 2020.** Reconhece a modalidade de Residência Uniprofissional e Multiprofissional como formação prática para obtenção do título de especialista. Disponível em: https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=24979. Acesso em: 23 de abril de 2025.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. **Portaria nº 333, de 9 de abril de 2024.** Estabelece procedimentos para análise e reconhecimento de certificados e diplomas de cursos de especialização. Disponível em: <https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=29550>. Acesso em: 23 de abril de 2025.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. **Resolução nº 630, 30 de julho de 2025.** Regulamenta a concessão de Títulos de Especialista Profissional em Fisioterapia e dá outras providências. Acesso: <https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=35524>. Acesso em: 17 de março de 2026.



2026



PRODUÇÃO

Câmara Técnica de Fisioterapia
em Gerontologia do CREFITO-7

Daniel Dominguez Ferraz - Coordenador
CREFITO-7 nº 151.363-F

Dr. Igor de Matos Pinheiro
CREFITO-7 nº 114.018-F

Dra. Diana Oliveira Noronha dos Santos
CREFITO-7 nº 71.980-F



CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 7ª Região

     crefito7 | www.crefito7.gov.br